



Câmara Municipal de Varginha

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº26/2024

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVOU:

Art. 1º Fica desafetado, para fins de efetivação do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o imóvel público cuja doação foi autorizada pela Lei Municipal nº 5.524/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Varginha, 9 de outubro de 2024.
142º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

APOLIANO DE JESUS RIOS
Presidente


CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Vice-Presidente


REGINALDO TRISTÃO
Secretário